

LEI N.º 148/2002.

De 03 de outubro de 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a estender a Tabela de Pagamento do Quadro em Extinção previsto na Lei Municipal n.º 139/02 e dá outras providências.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender, aos professores celetistas sem estabilidade e sem concurso público recepcionados do Município de Cruz Alta, a Tabela de Pagamento do Quadro em Extinção instituída no inciso II do Artigo 35 da Lei Municipal n.º 139/02, durante o mês de setembro de 2002.

Parágrafo único. O Poder Legislativo autoriza o Poder Executivo a contratar os Professores, em caráter emergencial, pelo prazo improrrogável de 90 dias, a partir da aprovação da presente Lei, sendo que seus vencimentos não poderão ser superiores aos do mês de setembro de 2002.

Art. 2º. A concessão referida no artigo anterior, é efetivada em caráter excepcional e transitório, não importando em qualquer alteração na relação jurídica dos seus destinatários com o Município.

Art. 3º. Os professores celetistas de que trata esta Lei continuam demissíveis, por inobservância dos princípios constitucionais norteadores de sua contratação, e serão excluídos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal na medida das possibilidades da Administração.

Art. 4º. Os professores referidos no art. 1º desta lei ficam submetidos a jornada de trabalho semanal de 20 horas, assim como os demais titulares do cargo do Magistério Público Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2002.

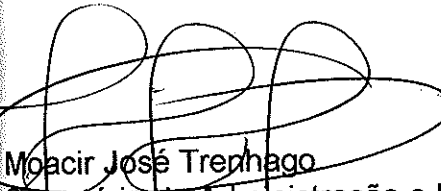
Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de outubro de 2002.

Registre-se e publique-se.


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

O Documento de Nº 148/2002.
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 03/10/2002.

Responsável: 


Moacir José Trephago
Secretário da Administração e Planejamento